

O REGIME PREVIDENCIÁRIO DO SERVIDOR PÚBLICO: CÁLCULO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

Apuração de tempo, cálculo de proventos, reajustamento de aposentadorias, pensões por morte e aposentadorias especiais

APRESENTAÇÃO:

Visa esclarecer as significativas modificações introduzidas pela recente Reforma da Previdência no serviço público, promovida pela Emenda Constitucional nº 103/2019, destacando a regra geral (disposições transitórias), as regras de transição e do direito adquirido. Aborda, também, as ECs 88/15, 70/12, 47/05, 41/03, 20/98 e a recentíssima Portaria MTP 1.467/22, possibilitando a aquisição de conhecimentos para operacionalizar a concessão, o cálculo, o reajustamento e o controle das aposentadorias e pensões por morte.

Esclarece os aspectos relacionados com as Aposentadorias Especiais para servidores com deficiência, em atividade de risco ou sujeitos a agentes prejudiciais à saúde.

Aborda as Leis Federais 13.846/19 e 13.135/15, que introduziram alterações na pensão por morte.

Proporciona conhecimento da legislação constitucional e infraconstitucional acerca da matéria, bem como da doutrina e jurisprudência atualizadas, incluindo estudos de casos e simulações.

QUEM DEVE PARTICIPAR DO CURSO?

Profissionais que lidam com a Previdência dos Servidores Públicos (Regime Próprio de Previdência Social – RPPS) ou que pretendam adquirir conhecimentos sobre o assunto, tais como integrantes dos setores de gestão de pessoas, cadastro, folha de pagamento, análise de processos de concessão, manutenção e pagamento de benefícios previdenciários, atendimento aos servidores, consultoria/assessoria jurídica, financeiro, controle interno, controle externo, outros.

QUAL O CONTEÚDO COMPLETO DO CURSO?

Visão Geral da Previdência Social no Brasil

Regime Jurídico de Trabalho e Regime Previdenciário

Regras Constitucionais para Concessão dos Benefícios Previdenciários de Aposentadorias dos Servidores Públicos (segundo a EC 103/19 e as ECs 88/15, 70/12, 47/05, 41/03 e 20/98):

- Regra do Direito Adquirido
- Regras de Transição

- Regra Geral (Disposições Transitórias)

Apuração de tempo para aposentadoria

- Tempo de serviço
- Tempo fictício
- Tempo de contribuição
- Tempo de efetivo exercício no serviço público
- Tempo de efetivo exercício no cargo efetivo
- Tempo de efetivo exercício para as aposentadorias especiais do §4º do art. 40 da CF

Cálculo dos proventos de aposentadoria

- Com base nas normas vigentes para aposentadorias com direito adquirido até 16/12/98
- Com base na remuneração do servidor no cargo efetivo, para aposentadorias com direito adquirido no período de 16/12/98 a 31/12/03
- Com base na remuneração do servidor no cargo efetivo, para aposentadorias com direito implementado no período de 31/12/03 a 19/02/04
- Com base na remuneração do servidor no cargo efetivo, para aposentadorias com fundamento no art. 6º da EC 41/03 e no art. 3º da EC 47/05
- Com base na remuneração de contribuição, para aposentadorias com requisitos implementados a partir de 20/02/04 – Regra Geral e Regra de Transição art. 2º da EC 41/03
- Com base na remuneração do servidor no cargo efetivo ou na remuneração de contribuição, para aposentadorias com fundamento nas Regras de Transição do art. 4º e do art. 20 da EC 103/2019
- Com base na remuneração de contribuição, para aposentadorias com requisitos implementados a partir da publicação da EC 103/2019 – Regra Geral

Pensões por morte – Leis 13.846/19, 13.135/15, 10.887/04 e 8.213/91

- Dependentes previdenciários
- Formas de cálculo
- Integralidade x Aplicação de redutor
- Tempo mínimo de contribuição, de casamento e de união estável
- Duração da pensão
- Habilitação posterior ou superveniente
- Rateio, reversão, extinção

Reajustamento de aposentadorias e pensões por morte

- Reajuste pela inflação x Paridade
- ADI 4582/11

Aposentadorias Especiais do § 4º, 4º-A, 4º-B e 4º-C do artigo 40 da Constituição Federal

I. Exposição a agentes prejudiciais à saúde a. Súmula Vinculante 33 (2014) do STF (Mandados de Injunção)

- Súmula Vinculante 33 (2014) do STF (Mandados de Injunção)
- Art. 57 da Lei 8.213/91 do RGPS (INSS)
- Portaria MTP 1.467/22
- Instrução processual
- LTCAT e PPP
- Conversão de tempo e Cálculo dos proventos
- Abono de permanência
- EC 103/19 (arts. 10 e 21)
- Mandados de Injunção
- Lei Complementar Federal 142/13 do RGPS (INSS)
- Portaria MTP 1.467/22
- Avaliação médica e funcional da deficiência. Grau de deficiência
- Ajuste de tempo
- Cálculo dos proventos
- EC 103/19 (art. 22)
- Mandados de Injunção
- LCF 51/85, alterada pela LCF 144/14 – Policial
- Portaria MTP 1.467/22
- Cálculo dos proventos
- EC 103/19 (arts. 5º e 10)

II. Servidor com deficiência

- Mandados de Injunção
- Lei Complementar Federal 142/13 do RGPS (INSS)
- Portaria MTP 1.467/22
- Avaliação médica e funcional da deficiência. Grau de deficiência
- Ajuste de tempo e Cálculo dos proventos
- EC 103/19 (art. 22)

III. Atividades de risco

- Mandados de Injunção
- LCF 51/85, alterada pela LCF 144/14 – Policial
- Portaria MTP 1.467/22
- Cálculo dos proventos
- EC 103/19 (arts. 5º e 10)

Tópicos relevantes

- Contribuição previdenciária
- Abono de permanência
- Cessão/Licença/Afastamento
- Verbas incorporáveis e não incorporáveis

- Acumulação de cargos e de benefícios previdenciários
- Aposentadorias especiais do §4º do artigo 40 da Constituição Federal (servidores com deficiência, atividades de risco e prejudiciais à saúde)
- Contribuição previdenciária e aposentadoria do cargo comissionado, do contratado temporariamente e do agente político
- União estável, união homoafetiva e concubinato
- Teto remuneratório constitucional
- Certidões de Tempo de Contribuição – Portaria MTP 1.467/22

Emenda Constitucional 103/19 – Reforma da Previdência (ADI's e esclarecimento de dúvidas).
Portaria MTP 1.467/22 – Consolidação das normas dos RPPS
Portarias SGP/SEDGG/ME 4.645/22 (pensão) e 10.360/22 (aposentadoria)
Instrução Normativa INSS 128/22
Exercícios e estudos de casos.

QUEM VAI MINISTRAR O CURSO?



Prof. Mauricio Roberto de Souza Benedito

Coautor do livro “O Regime Previdenciário do Servidor Público de Acordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019 - Reforma da Previdência, Editora Foco Jurídico, 3ª edição, 2023”.

Auditor Fiscal do Tesouro Estadual da Secretaria da Fazenda de Pernambuco. Atuou como gestor do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco, onde exerceu o cargo de Diretor de Previdência Social, de 2002 a 2022, na Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores de PE – FUNAPE.

DATAS E LOCAIS - MODALIDADE PRESENCIAL:

Horário: 08h30 às 16h30

Carga Horária: 21 horas

Duração: 03 dias

Investimento: R\$ 3.590,00 (incluindo certificado de conclusão, mochila executiva, material didático, kit do aluno, coffee-break e almoço).

**Caso deseje se hospedar no hotel onde será realizado o curso, identifique-se como aluno Esafi no ato da reserva.*

▪ Turma 01 – MARÇO – RECIFE, PE:

Data: 20, 21 e 22 de março de 2024

Local: Recife, PE - [Hotel Transamerica Boa Viagem](#) | **Tel.:** (81) 3039-9000

▪ **Turma 02 – SETEMBRO – SÃO PAULO, SP:**

Data: 11, 12 e 13 de setembro de 2024

Local: São Paulo, SP – [Hotel Blue Tree Premium Paulista](#) | **Tel.:** (11) 3147-7000

▪ **Turma 03 – NOVEMBRO – FORTELEZA, CE:**

Data: 27, 28 e 29 de novembro de 2024

Local: Fortaleza, CE – [Hotel Beira Mar](#) | **Tel.:** (85) 4009-2000

FORMAS DE PAGAMENTO:

O pagamento poderá ser realizado por meio de transferência bancária para as seguintes contas:

- Banco do Brasil: Ag. 0021-3 | Cc. 104154-1 | PIX: 35963479000146 (CNPJ);
- Caixa Econômica Federal: Ag. 1564 | Cc. 908-8 (Operação 003).

DADOS PARA EMPENHO:

Esafi - Escola de Administração e Treinamento Ltda

CNPJ: 35.963.479/0001-46

Av. Rio Branco, 1765, Salas 205 e 206 - Praia do Canto, Vitória, ES - CEP: 29055-643

MAIS INFORMAÇÕES

Telefone: (27) 3224-4461

E-mail: esafi@esafi.com.br

WhatsApp: (27) 98178-2266

Site: www.esafionline.com.br

PARA FAZER SUA INSCRIÇÃO AGORA, CLIQUE NO BOTÃO ABAIXO:

QUERO ME INSCREVER